

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1º Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

## CAPÍTULO VIII

### DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão 3 eleitas pessoas delegadas para participar da 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Cruzeiro do Sul, Inajá, Parapoema, Jardim Olinda ou Uniflor, há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5º Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 3 pessoas delegadas para a 5º Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1º Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5º Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 3 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5º Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5º Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 22 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Município

**Publicado por:**

Andrea Aparecida Ferreira

**Código Identificador:**7F1D867D

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMDPCD

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO 09/2024 DO COEDE/PR REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 745/2024 e;

**CONSIDERANDO** a Deliberação 09/2024 do COEDE/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária ocorrida em 21 de outubro de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao “**Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**” preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

**Art. 2º** - Aprovar o **Plano de Ação** referente ao “**Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**” preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 21 de outubro de 2024.

**ALCIONE APARECIDA LEITE KOZLOWISKI**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Publicado por:**

Ivanise de Lima Silva

**Código Identificador:**7C4FEE41

### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### ATA 04/2024

Aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 9h00 horas, realizou-se nas dependências do Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS, situado na Rua São Francisco, nº 465, nesta cidade de Jundiá do Sul, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Na oportunidade a diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, senhora Ivanise de Lima Silva, desejou um bom dia a todos e agradeceu a presença dos membros presentes. Logo em seguida a presidente deste conselho, senhora Alcione Apª Leite Kozlowiski, também agradeceu a presença dos demais membros, destacando a importância da participação nas reuniões do conselho, desejou que todos tivéssemos uma excelente reunião e repassou a todos a pauta desta reunião, sendo: **1- Deliberação 09/2024 do COEDE/PR**. Ao iniciar a reunião os membros presentes foram informados que a Deliberação 09/2024 do COEDE/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná) destina incentivo financeiro estadual

no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD/PR, a ser transferido aos municípios na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná, desde que atendam aos critérios desta deliberação. Os recursos previstos na citada deliberação serão disponibilizados com incentivo aos municípios para o desenvolvimento das seguintes linhas de ações: I – enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência; II – promoção e garantia de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; III – iniciativas voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência; IV – tecnologia assistiva para o atendimento a pessoa com deficiência; V – capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção à pessoa com deficiência; VI – fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e aprimoramento do controle social. Os membros foram ainda informados que apenas serão beneficiados com o incentivo os municípios que cumpram os requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 4.254/2023 que regulamenta o FEPcD/PR e que comprovem ter: I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de composição paritária entre governo e sociedade civil em regular funcionamento; II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com orientação e controle dos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência; III - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência vigente e compatível com o objeto da presente deliberação, ou seja, aqueles municípios que possuem ARCPF (Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo) da política municipal da pessoa com deficiência. Foi ainda destacado que a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência emitirá o ARCPF aos municípios que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 3º e 5º da Deliberação 09/2024/COEDE-PR para o recebimento dos recursos. Os recursos previstos na referida deliberação serão distribuídos de forma igualitária para os municípios habilitados, e poderão ser utilizados conforme o artigo 13, 14 e 15. Neste sentido a gestão municipal empreendeu esforços para que fosse possível encaminhar todos os documentos necessários exigidos na deliberação citada e pleitear o recurso através do SIFF (Sistema Fundo a Fundo) até a data que se encerrará no dia 23/10/2024. Neste momento foi apresentado o termo de adesão e o plano de ação no SIFF (Sistema Fundo a Fundo) sendo que este último possui as seguintes abas: 1. Cadastro, 2. Atendimento Físico, 3. Execução Despesa, 4. Financiamento, 5. Resumo Executivo, 6. Parecer do Conselho, 7. Finalizar Plano e 8. Relatório do Plano. Os membros presentes analisaram atentamente todos os itens da deliberação que foi apresentada a todos e também todos os itens constantes no termo de adesão e no plano de ação, ao final foi aprovado por todos e ainda foi determinado que as aprovações desta reunião fossem enviadas para publicação em diário oficial do município através da Resolução 04/2024/CMDPCD. Deste modo, nada mais havendo a tratar na ordem do dia, a Sra. Alcione Aparecida Leite Kozlowski, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Denis Nunes de Macedo, secretário executivo, lavrei a presente ata que após lida e achada em conformidade será assinada por mim e demais presentes.

**Publicado por:**  
Ivanise de Lima Silva  
**Código Identificador:**559F1DC8

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº207/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 207 /2024 – De 21/10/2024 à 22/10/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	21/10/2024 22/10/2024	Participar de Reunião na SANEPAR para Assinar Convênio de	R\$ 842,50

				Extensão de Rede de Esgoto e Centro Cívico.
--	--	--	--	---

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 21 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**A3B20CDB

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº208/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 208 /2024 – De 22/10/2024 à 22/10/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Ribeirão Pinhal	do 22/10/2024	Participar do Curso de Formação dos Professores - LEEI	R\$ 40,00
Marcia Cristina Camargo da Silva	Diretora CMEI	Ribeirão Pinhal	do 22/10/2024	Participar do Curso de Formação dos Professores - LEEI	R\$ 40,00
Karine Romano da Silva	Professora	Ribeirão Pinhal	do 22/10/2024	Participar do Curso de Formação dos Professores - LEEI	R\$ 40,00
Rosa Ramos da Rocha Oliveira	Professora	Ribeirão Pinhal	do 22/10/2024	Participar do Curso de Formação dos Professores - LEEI	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 22 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**2B0D525E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE  
DECRETO Nº 28081, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Art. 6º da Lei nº 4187, de 27/12/2023; Considerando o P.D nº 28.357/2024, de 22/10/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 481.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2274.0012.0361.0015 Manter Linhas - Transporte Escolar	
495: 3.3.90.33.00.00.104 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 481.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 481.500,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o:

Excesso de arrecadação da Conta nº 7470-5	R\$ 481.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 481.500,00</b>